PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CEP 37524-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 17 935 412 / 0001-16

LEI 759/00
Autoriza desmembramento de área em lotes.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado a Planta de Desdobramento de área de terreno em lotes, de propriedade do Senhor Joaquim Vilas Boas dos Reis, dando continuidade as Ruas Coronel José Goulart Brumn e João Lino Sobrinho.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 09 de Junho de 2000.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL